



0279

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 6.612, DE 02 DE agosto DE 1991.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de agosto, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - O valor venal vigente em janeiro de 1991 será obtido mediante a aplicação do índice de 6,197 (seis inteiros e cento e noventa e sete milésimos), nos termos da Portaria Interministerial nº 309, de 07/05/91, sobre o valor venal vigente em janeiro de 1990.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput do artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro de 1991, já atualizados nos termos da Portaria Interministerial, pelo coeficiente 1,4155 (Um inteiro, quatro mil cento e cinquenta e cinco décimos de milésimos).

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de agosto de 1991,  
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*[Handwritten signature]*  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 1991.

*[Handwritten signature]*  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO